



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6/78

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Secretaria de Estado da Administração para reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Abatiá (PR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR) DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 6/78

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Administração, para reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Abatiá. - Pr. -

Artigo 2º - O convênio que o município celebrará com a Secretaria de Estado da Administração constará os itens necessários para a execução da reforma constante no art. anterior (1º) desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)  
Aos 07 de junho de 1978

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá em 07 Junho 1978

Presidente

Le Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá em 08 Junho 78

Presidente

Le Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

provado em 3ª discussão

Abatiá em 09 Junho 1978

*Victor Joaquim de Souza*  
Victor Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal

*Reinaldo Simões*  
Reinaldo Simões  
Secretario da Prefeitura